



REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0367/2024- NUSP/GMB.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS.
INTERESSADO: SETOR DE TRANSPORTE/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE Nº. 0167/2024 – USSCI/GMB.

JESSÉ DIAS FONSECA, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula nº. 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, em atendimento à **Instrução Normativa nº. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, **DECLARA**, que procedeu análise sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0367/2024 - NUSP/GMB (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE VEÍCULOS – TIPO MOTOCICLETAS DECORRENTES DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº. 003/2023-GPS/ SEGUP-PA** à Guarda Municipal de Belém.

01) RELATÓRIO.

Os autos foram enviados pelo NUSP/GMB a este Controle Interno para emissão de Parecer de Regularidade¹, estando instruído com os seguintes documentos. Senão vejamos:

- 1.1) Memorando. nº. 033/2024-Transporte/GMB expondo os argumentos quanto a necessidade da realização das 3ª, 4ª e 5ª revisões obrigatórias nos veículos tipo motocicletas para garantir a vida útil do bem. (fl. 02);
- 1.2) Documento de Formalização de Demanda – DFD. (Art. 72, I da lei nº. 14.133/21). (fls. 03/05);
- 1.3) Justificativa arguindo fatos que ensejam a necessidade da contratação da empresa especializada para a realização da revisão obrigatória das motocicletas /GMB. (fls. 06/07);
- 1.4) Termo de Doação nº. 2023/59 – GPS/SEGUP/PA. (fls. 08/39);
- 1.5) Equipe de Planejamento de Contratação-GMB. (fl. 41);
- 1.6) Plano de Contratação Anual – 2024 – GMB. (fl. 42)

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



1.7) Autorização da Autoridade Competente. (Art. 72, VIII da Lei nº. 14.133/21). (fl. 43);

1.8) Ampla Pesquisa de Mercado direta com 03 (três) prestadoras de serviço, quais sejam: MÔNACO MOTOCENTER, COMETA MOTOCENTER e REVEMAR MOTOCENTER. (Artigo 23, § 1º da Lei n. 14. 133/21 e Art. 5º do Decreto Municipal nº. 107.812-23); (fls. 45/65, 73);

1.9) Estudo Técnico Preliminar. (Art. 72, I da Lei nº. 14.133/21). (fls. 66/71);

1.10) Mapa de Risco. (IN nº. 05/2017), (art.18, X da Lei Federal nº 14.133/2021). (fl. 72);

1.11) Mapa Comparativo de Preços elaborados pelo NUSP/GMB. (IN nº. 73/20 e Decreto Municipal n. 107.812 – PMB). (fl. 73);

1.12) Justificativa da Pesquisa de Preços. (Art. 72, VII da Lei nº. 14.133/21); (fls. 74/76, 149/150).

1.13) Termo de Referência e seus anexos. (art.6º, Inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021). (fls. 77/87);

1.14) Ofício nº. 0569/2024 – COMDO/GMB, solicitando ao NIG/SEGEP/PMB a liberação dos recursos financeiros ao adimplemento da obrigação. (fls. 89/97);

1.15) Os documentos de Regularidade jurídica e fiscal da Empresa **MÔNACO MOTOCENTER**, se encontram em conformidade com as disposições contidas no artigo 68 *et seq*, da Lei nº. 14.133/21. (fls. 103/139, 164/166);

1.16) Recursos orçamentários para adimplemento da obrigação. (Art. 5º e 10 do Decreto nº. 104.855/2022 – PMB). (fls. 141/144);

1.17) Declaração do Instrumento de Padronização. (art. 20, XIII, §1º Portaria Normativa nº. 044/2024 – GMB). (fl. 145);

1.18) Razão da Escolha do Contratado. (Art. 72, VI da Lei nº. 14.133/21). (fl. 148);

1.19) Minuta do contrato e seus anexos. (fls. 153/163);

1.20) Justificativa Técnica nº. 027/2024- NUSP/GMB, arguindo sobre os fatos que ensejam a contratação através de Dispensa de Licitação nos termos da Lei 14.133/21. (fls. 170/177);

1.21) Parecer Jurídico nº. 0268/2024-NSAJ/GMB, manifestando-se favoravelmente à contratação da Empresa MÔNACO MOTOCENTER. (fls. 179/181).
É o Relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art.74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei nº 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010**².

² **Decreto Municipal nº. 63.031/2010** (*grifo nosso*),
Art. 4º, inciso III, § 5º. (*grifo nosso*).



03) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1) *In casu*, evidencia-se que o procedimento administrativo ocorrerá através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso IV, alínea “a” e § 4º da Lei nº. 14.133/21. In verbis.

Art. 75. É dispensável a licitação: (grifamos);

(.....);

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, **componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;** (grifo posto).

04) DA ANÁLISE

Em breve síntese, constata-se nos autos que: (sic).

4.1) A Empresa **MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA** dentre outras representantes, apresentou o menor preço, quais sejam: **14.695,20 (Quatorze mil, seiscientos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para a realização da prestação do serviço de revisões obrigatórias. (fls. 73, 74, 141/144);

4.2) **Ausência** de autorização do NIG/SEGEP/PMB para o adimplemento das obrigações a serem avençadas para a contratação da prestadora de serviço. (item 1.14);

4.3) Os presentes autos de contratação direta por dispensa de licitação, se adequam aos fundamentos constantes no artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021;

Por fim, esta Controladoria/GMB não vislumbra óbices quanto a possibilidade da contratação da Empresa **MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA**, posto que se adequa as legislações de origem, e poderá satisfazer as necessidades referentes às manutenções das motocicletas desta Guarda Municipal de Belém.

05) DA CONCLUSÃO.

5.1) Ante o exposto, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na contratação da empresa **MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA** para a prestação dos serviços, **concluo** que o

I – promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; II – promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; III – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; IV – avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; V – assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; VI – orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; VII – apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; VIII – desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

5.2) Recomenda à **Equipe de Planejamento e Contratação/GMB**, atentar-se a observância da necessidade da **autorização do NIG/SEGE/PMB** para o adimplemento das obrigações quanto a contratação da prestadora de serviço. (Art. 5º e 10 do Decreto nº. 104.855/2022 – PMB).

À consideração superior.

Belém, 10 de julho de 2024.

JESSÉ DIAS FONSECA.

Coordenador do Controle Interno/GMB

Matrícula: 1881043-018

